



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3176, DE 08 DE MAIO DE 1998**

**“Autoriza o Executivo Municipal a ministrar aulas,  
na forma que menciona”.**

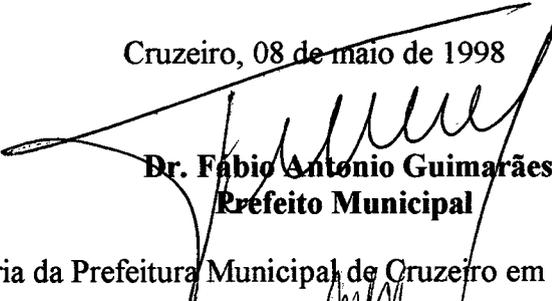
Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde e da Defesa Civil do Município, autorizados a ministrar aulas de educação, orientando os alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino a não jogar lixo em bueiros, córregos e rios, evitando assim alagamentos com consequências desastrosas.

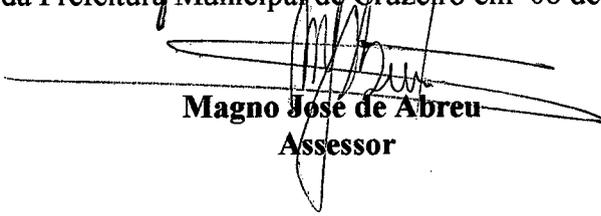
Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, por Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 08 de maio de 1998

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 08 de maio de 1998

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**